



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 406671/2020

Interessado - Norimoto Yabuta

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Revisor: Eduardo Antunes Sagato - IESCBAP

Advogado - Mauro Augusto Laurindo da Silva – OAB/MT 5.939

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 26/11/2024

Acórdão nº 623/2024

Auto de Infração nº 20213038 de 12/10/2020. Por fazer uso de fogo em 118,7 hectares de áreas agropastoris, conforme Auto de Inspeção nº 20211038, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a atual legislação. Decisão Administrativa nº 5302/SGPA/SEMA/2021, homologada em 23/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto do Relator: pode concluir que o autuado não logrou êxito em colacionar provas capazes de desconstituir os fatos que ensejaram a lavratura do auto de infração e votou pela manutenção da Decisão Administrativa de 1ª instância. Voto do Revisor: o representante titular do IESCBAP apresentou, oralmente, seu voto concordando com os termos do voto do relator pela manutenção da Decisão Administrativa de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. O representante da FETRATUH se absteve de votar. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 5302/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Rafael Sabo Burlamarqui

Representante da AMM

Gleisse Keli Horn

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.